

Câmara Setorial Permanente de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

ATA DE REUNIÃO

REUNIÃO: 7ª **DATA:** 17/3/2010
INÍCIO: 9h30min **TÉRMINO:** 12h
LOCAL: Sala do CONSEMAC

COORDENADOR: Jocéa Machado (SOBEMA)

RELATOR: Roberto Lira de Paula (SINDUSCON-RIO)

1- PARTICIPANTES

Presentes:

Ana Paula P. dos Santos (SMU/CLE); Jocéa Machado (SOBEMA); Elaine Barbosa (SMAC/CFA); Roberto Lira (SINDUSCON-RIO); Nassim Boukai (CONSEMAC) e Reynaldo André Guerrieri de Castro (SMO/RIOÁGUAS);

Ausentes Justificados: Rodrigo Gaburro Trerisol (APEFERJ) e Pedro Couto (FIRJAN)

Ausentes Sem Justificativa: FAM-Rio e SEOP.

Representantes Indicados: -----

2- ASSUNTOS TRATADOS

1. A participação da SEOP, prevista para a reunião de hoje, mais uma vez não se confirmou, Tivemos não só a ausência da autoridade daquela Secretaria que iria falar sobre as ocupações irregulares, como, inclusive de forma recorrente, de seus representantes nesta Câmara.
2. Ficou acertado que será formalmente solicitado pelo Presidente do CONSEMAC, em nome da SMAC, a presença de representante da SEOP para falar em nossa próxima reunião sobre as Ocupações Irregulares e o papel exercido por aquela Secretaria.
3. Na mesma oportunidade será também solicitado que os representantes da SEOP nesta Câmara, ou seu titular, ou seu suplente, procurem se fazer presente às reuniões mensais.
4. O representante do Sinduscon-Rio, Roberto Lira, informou a todos que no dia de hoje foi publicado no Diário oficial do estado do Rio de Janeiro, o Decreto Nº 42.356/2010, que trata de forma pragmática da demarcação de Faixas Marginais de Proteção em áreas urbanizadas.

5. Ficou ajustado que na próxima reunião deverá ser apresentado pelo Sr. Vinicius Oliveira, da SMAC, exposição sobre a questão de “passivo ambiental” em solo e sub-solo.
6. Os presentes passaram a discussão sobre a efetividade das posturas contidas nas normas edíficias/urbanísticas que exigem reservatórios de retardo e de reuso. Foi opinião unânime de que, se não houver uma orientação aos usuários, notadamente sobre a caixa de retardo, para que se providencie o esgotamento da referida caixa, após passada a precipitação pluvial e normalizada a captação de águas pluviais, a medida será inócua, posto que se a caixa não for esgotada, quando da recorrência de precipitação pluviométrica a mesma perderá sua finalidade, que é a de retardar o lançamento das águas de chuva durante a precipitação.
7. Roberto Lira (Sinduscon-Rio) informou que o “Guia para Elaboração dos Manuais do Síndico e dos Usuários”, produzido pelo Sinduscon-Rio para seus associados, ora em fase de revisão, tendo em vista a Norma de Desempenho NBR 15.575, que terá sua vigência a partir de maio de 2010, deverá conter recomendação no sentido do esvaziamento da caixa de retardo após passada a precipitação pluviométrica e seus efeitos.
8. A próxima reunião, previamente marcada para 22 de abril, será transferida para 28/4, tendo em vista os feriados de 21 e 23 de abril, e o provável ponto facultativo de 22 de abril.

3- PRÓXIMA REUNIÃO

Data: 28 de abril de 2010, às 14h.

Local: Sala do CONSEMAC

Rio de Janeiro, 17 de março de 2010.

Roberto Lira de Paula (SINDUSCON-RIO) - Relator desta Ata.